



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PB

LEI Nº 278/2008

Estabelece piso salarial aos servidores do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos funcionários do Município de Bom Sucesso no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata o artigo anterior tem amparo no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 421 de 29 de Fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de primeiro de 01 de Março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso / PB, 31 de Março de 2008

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PB

LEI Nº 278/2008

Estabelece piso salarial aos servidores do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

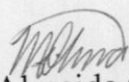
Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos funcionários do Município de Bom Sucesso no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata o artigo anterior tem amparo no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 421 de 29 de Fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de primeiro de 01 de Março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso / PB, 31 de Março de 2008


Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal